DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA • PR

Artigo 37 da Constituição Federal | Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal|
Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 Regulamentado pelo decreto 452/2016

www.jaguariaíva.pr.gov.br **Jaguariaíva, 25 de novembro de 2026 04 Páginas / Ano 11 / Edição nº 1122**

LEIS

LEI nº 3151/2026

EMENTA: Institui o Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP , no âmbito do Município de Jaguariaíva, e dá outras providências**.**

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva Aprovou e eu, Prefeito Municipal, na forma do disposto no artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002 e Lei Federal nº 4.320/64, **SANCIONO** a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, NATUREZA E FINALIDADES

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Jaguariaíva, o **Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP**, de natureza contábil e financeira, destinado a concentrar e gerir recursos vinculados ao financiamento de programas, projetos, ações, serviços e investimentos relacionados à segurança pública de interesse municipal.

§ 1º O FUMSEP ficará vinculado ao órgão ou Secretaria Municipal responsável pelas políticas municipais de segurança pública, sem prejuízo da gestão orçamentária e financeira pelos órgãos competentes da Administração Municipal.

§ 2º A aplicação dos recursos do Fundo observará as competências constitucionais do Município, especialmente aquelas relacionadas à proteção dos bens, serviços e instalações municipais, à atuação da Guarda Municipal e às políticas públicas municipais de prevenção da violência e promoção da segurança comunitária.

Art. 2º Constituem finalidades do FUMSEP:

I. financiar programas, projetos e ações municipais voltados à prevenção da violência e à promoção da segurança da população;
II. promover o aparelhamento, modernização e manutenção da Guarda Municipal e dos demais órgãos municipais que atuem, dentro de suas competências, em ações relacionadas à segurança pública;
III. possibilitar a aquisição e manutenção de veículos, equipamentos, sistemas de comunicação, videomonitoramento, tecnologia, equipamentos de proteção e demais bens necessários à execução das políticas municipais de segurança;
IV. fomentar a capacitação, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores municipais que atuem na área;
V. apoiar programas e ações de segurança comunitária e prevenção à violência;
VI. viabilizar projetos integrados e ações de cooperação com órgãos e entidades públicas, observadas as competências constitucionais e legais de cada ente;
VII.custear outras ações diretamente relacionadas às políticas municipais de segurança pública, desde que previstas no orçamento e compatíveis com as finalidades estabelecidas nesta Lei.

CAPÍTULO II
DAS RECEITAS

Art. 3º Constituem receitas do Fundo Municipal de Segurança Pública – FUMSEP:

I. dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do Município e créditos adicionais que lhe forem destinados;
II. transferências da União, do Estado do Paraná e de outros entes públicos;
III. recursos provenientes do Fundo Nacional de Segurança Pública – FNSP ou de outros fundos e programas públicos destinados à segurança pública;
IV. recursos provenientes de convênios, acordos, termos de cooperação, contratos, ajustes ou instrumentos congêneres celebrados pelo Município;
V. doações, auxílios, contribuições, subvenções e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, observada a legislação aplicável;
VI. rendimentos decorrentes da aplicação financeira de seus recursos;
VII. receitas decorrentes de alienação de bens adquiridos com recursos do próprio Fundo, quando legalmente permitida e desde que revertidas às suas finalidades;
VIII. outras receitas que lhe forem legalmente destinadas.

Parágrafo único. Os recursos destinados ao FUMSEP serão depositados e movimentados em conta bancária específica, observadas as normas de direito financeiro, contabilidade pública, transparência e controle aplicáveis à Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO III
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 4º Os recursos do FUMSEP poderão ser aplicados em:

I. aquisição, locação, manutenção e modernização de veículos, equipamentos, materiais e sistemas destinados à Guarda Municipal e às ações municipais de segurança;
II. implantação, ampliação e manutenção de sistemas de videomonitoramento, comunicação, inteligência, tecnologia da informação e outros instrumentos tecnológicos relacionados à segurança pública municipal;
III. aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva e demais materiais necessários ao exercício das atribuições dos agentes municipais;
IV. construção, reforma, ampliação, adequação e manutenção de instalações destinadas aos órgãos municipais de segurança;
V. capacitação, formação, treinamento, aperfeiçoamento e atualização profissional dos servidores municipais vinculados às ações de segurança;
VI. desenvolvimento de programas, projetos e campanhas de prevenção à violência, segurança comunitária, proteção do patrimônio público e promoção da cultura de paz;
VII. realização de estudos, pesquisas e projetos técnicos relacionados às políticas municipais de segurança;
VIII. execução de projetos e ações integradas com órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, mediante instrumento jurídico adequado e observadas as respectivas competências;
IX. outras despesas diretamente relacionadas às finalidades previstas nesta Lei, desde que devidamente justificadas e previstas na legislação orçamentária.

§ 1º A aplicação dos recursos deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

§ 2º É vedada a utilização dos recursos do FUMSEP para finalidade diversa daquela prevista nesta Lei.

§ 3º A existência do FUMSEP não autoriza o Município a assumir atribuições constitucional ou legalmente reservadas à União ou ao Estado, devendo eventual cooperação com outros órgãos de segurança observar instrumento jurídico próprio e a legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E DO CONTROLE

Art. 5º O FUMSEP será administrado pelo Poder Executivo Municipal, por intermédio dos órgãos responsáveis pelas áreas de segurança pública e de finanças, na forma estabelecida em regulamento.

Art. 6º Caberá ao órgão municipal responsável pela política de segurança pública:

I. elaborar propostas de planos, programas, projetos e ações a serem custeados com recursos do Fundo;
II. acompanhar a execução das ações financiadas;
III. estabelecer prioridades para aplicação dos recursos, observados o planejamento municipal e a disponibilidade orçamentária e financeira;
IV. acompanhar os resultados obtidos com a aplicação dos recursos;
V. fornecer aos órgãos de controle as informações necessárias à fiscalização da gestão do Fundo.

Art. 7º A execução orçamentária, financeira e contábil do FUMSEP observará as normas estabelecidas na legislação Federal e Municipal aplicável às finanças públicas, especialmente as relativas ao orçamento, responsabilidade fiscal, contabilidade pública, licitações e contratos administrativos.

Art. 8º A movimentação e aplicação dos recursos do Fundo ficarão sujeitas à fiscalização dos sistemas de controle interno e externo, sem prejuízo dos demais mecanismos de controle previstos em Lei.

Art. 9º A prestação de contas dos recursos do FUMSEP integrará a prestação de contas anual do Município, observadas as normas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e pelos demais órgãos competentes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINAIS

Art. 10. As receitas e despesas do FUMSEP integrarão o orçamento do Município, devendo ser compatibilizadas com o Plano Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 11. Os saldos financeiros existentes no FUMSEP ao término de cada exercício permanecerão vinculados às suas finalidades e serão transferidos para o exercício seguinte, observada a legislação financeira e orçamentária aplicável.

Art. 12. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber, especialmente quanto aos procedimentos de gestão, execução, acompanhamento, controle e prestação de contas dos recursos do FUMSEP.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO n.º 827/2026

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Artigo 1º. **EXONERA**, com base na certidão de óbito n.º 163774 01 55 2026 4 00046 081 0010118 61, do cargo em provimento efetivo de **EDUCADOR INFANTIL,** nomeado que fora através do Decreto n.º 143/2019, o Senhor **LOURIVAL CANDIDO,** portador da Cédula de Identidade R.G. n.º X.XXX.178-0 II/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º XXX.XXX.699-87.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na presente data.

Artigo 3º. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

HERCÍLIA TEIXEIRA DE MELLO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO n.º 828/2026

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 772.140,81 (setecentos e setenta e dois mil, cento e quarenta reais e oitenta e um centavos).

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado de Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6º e 7º da Lei Municipal n.º 3.097/2025, e considerando a Lei n.º 3.126/2026 que altera a estrutura administrativa do Executivo,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 772.140,81 (setecentos e setenta e dois mil, cento e quarenta reais e oitenta e um centavos) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E AGROPECUÁRIA - SEMIL
1.001 Obras Públicas
086 4.4.90.51.00.00.00 0865 Obras e Instalações 220.000,00
086 4.4.90.51.00.00.00 0811 Obras e Instalações 240.137,62
1.002 Pavimentação em Vias Urbanas e Rurais
087 4.4.90.51.00.00.00 0838 Obras e Instalações 43.703,19

06 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC
2.019 Educação Fundamental com Qualidade e Inclusão
126 3.3.90.32.00.00.00 0107 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita 88.300,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
2.026 Estruturação e Gestão Administrativa da SEMUS
246 3.3.90.39.00.00.00 0303 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 30.000,00

14 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
2.076 Manutenção de Praças, Jardins, Canteiros e Ações de Poda e Roçada
501 3.3.90.39.00.00.00 0510 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 75.000,00
501 3.3.90.39.00.00.00 0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 75.000,00

Artigo. 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º e 2º, inciso II da Lei n.º 3.018/2024, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos de Excesso de Arrecadação das seguintes fontes de recursos

Fonte	Descrição	Valor
0838	Convênio SEAB 390/21 - Pavimentação Rural	43.703,19
0107	Salário Educação	88.300,00
0865	Convênio Quadra Meu Campinho	220.000,00
0811	Operação de Crédito Fomento Paraná 4653/2026	240.137,62

II. Oriundos de anulação das seguintes fontes de recursos

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
2.034 Vigilância Sanitária em Ação
266 3.3.90.30.00.00.00 0510 Material de Consumo 75.000,00

15 SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SEMHAB - SUPRIMIDO
1.012 Obras de Habitação
413 4.4.90.51.00.00.00 0000 Obras e Instalações 105.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.086, de 10 de outubro de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.087, de 16 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

DECRETO n.º 829/2026

Súmula: Institui os modelos padronizados de editais de licitação para as contratações regidas pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Jaguariaíva, em cumprimento ao art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 781/2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, incisos X, XI, e XXIV da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto no art. 19, inciso IV, e no art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e nos arts. 10, inciso VI, e 12, incisos V a VII, do Decreto Municipal n.º 781/2025, e ainda com base no Protocolo Geral sob n.º 13839/2026,

Considerando que o art. 19, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021 determina a instituição, com auxílio dos órgãos de Assessoramento Jurídico e de Controle Interno, de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos;

Considerando que o art. 10, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 781/2025 incumbiu a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário – SEFIP, em conjunto com a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – SENJUR, da elaboração paulatina de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos para a Administração Municipal, sendo os editais o primeiro conjunto de documentos padronizados;

Considerando que a elaboração da minuta do edital integra a fase preparatória do processo de contratação, nos termos do art. 12, inciso V, do Decreto Municipal n.º 781/2025, e que a padronização confere segurança jurídica, isonomia, transparência e celeridade aos procedimentos;

Considerando que os modelos ora instituídos foram elaborados a partir do padrão de edital adotado pelo Departamento de Compras e Licitações do Município, adaptados à Lei Federal n.º 14.133/2021 e ao Decreto Municipal n.º 781/2025;

Considerando o Parecer Jurídico exarado no Protocolo n.º 13839/2026, que opinou pela possibilidade jurídica deste Decreto e pela aprovação dos modelos padronizados, com as ressalvas nele indicadas, acolhidas neste ato;

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídos, no âmbito do Município de Jaguariaíva, os modelos padronizados de editais de licitação para as contratações regidas pela Lei Federal n.º 14.133/2021, relacionados no Anexo Único deste Decreto, compreendendo o corpo do edital e seus anexos de habilitação, modelo de proposta e declarações.

§1º. Não são objeto deste Decreto as minutas de contrato, de ata de registro de preços e de instrumentos equivalentes, que continuarão a ser elaboradas na forma do inciso VI do art. 12 do Decreto Municipal n.º 781/2025 e integrarão o edital como anexo, em arquivo próprio, podendo ser padronizadas em ato específico.

ROSANA ARAUJO LOPES:02066527980
Assinado de forma digital por ROSANA ARAUJO LOPES:02066527980
Dados: 2026.11.25 16:45:58 -03'00'

§2º. Os modelos integram este Decreto e serão disponibilizados, em sua versão vigente, no sítio eletrônico oficial do Município (https://www.jaguariaiva.pr.gov.br).

Art. 2º. A utilização dos modelos padronizados é obrigatória para os órgãos da Administração Direta e as entidades da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal.

§1º. O Poder Legislativo Municipal poderá adotar os modelos instituídos por este Decreto, mediante ato próprio.

§2º. Nas contratações realizadas com recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, os modelos serão adaptados ao que exigir a Lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, nos termos do parágrafo único do art. 2º e do art. 100 do Decreto Municipal n.º 781/2025.

Art. 3º. Para os fins deste Decreto, além das definições do art. 3º do Decreto Municipal n.º 781/2025, considera-se:

I. **modelo de publicação**: versão do edital destinada ao preenchimento e à publicação, contendo as redações-padrão adotadas pelo Município;

II. **modelo comentado**: versão de uso interno do edital, contendo notas explicativas e redações alternativas, destinada a orientar a escolha da solução adequada ao caso concreto;

III. **campos variáveis**: trechos dos modelos indicados entre colchetes ou com realce, destinados às informações próprias de cada contratação, tais como objeto, valores, dotação orçamentária, prazos, quantidades, critério de julgamento, modo de disputa, tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte e exigências de qualificação técnica e econômico-financeira;

IV. **cláusulas padronizadas**: as demais disposições dos modelos, não compreendidas no inciso III.

CAPÍTULO II
DA UTILIZAÇÃO DOS MODELOS

Art. 4º. Os modelos padronizados serão utilizados na elaboração da minuta do edital de que trata o inciso V do art. 12 do Decreto Municipal n.º 781/2025, cabendo ao Departamento de Compras e Licitações, sob a coordenação da Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações, selecionar o modelo adequado ao objeto e à modalidade, preencher os campos variáveis em conformidade com o termo de referência ou o projeto básico e excluir as alternativas de redação não utilizadas.

Parágrafo Único. A utilização dos modelos não dispensa a verificação, em cada processo, de sua compatibilidade com o objeto, o regime de execução, o critério de julgamento, o orçamento estimado, as exigências de habilitação, a disponibilidade orçamentária, a legislação especial incidente e as peculiaridades do mercado, nem o preenchimento dos campos variáveis.

Art. 5º. A alteração de cláusula padronizada somente será admitida quando exigida pelas peculiaridades do objeto, mediante justificativa técnica registrada nos autos, devendo as alterações ser destacadas na minuta encaminhada à análise jurídica.

§1º. As redações alternativas constantes dos modelos comentados poderão ser utilizadas, observado o disposto no *caput*.

§2º. É vedada a supressão de cláusulas que reproduzam exigências legais obrigatórias, em especial as previstas no art. 25 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 6º. O estudo técnico preliminar, o anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência serão elaborados pelos agentes da fase preparatória, na forma dos arts. 11 a 13 do Decreto Municipal n.º 781/2025, e integrarão o edital como anexo, em arquivo próprio, assim como as minutas de contrato e de ata de registro de preços, não se confundindo com os modelos instituídos por este Decreto.

§1º. A dispensa do estudo técnico preliminar observará as hipóteses admitidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 781/2025, mediante justificativa registrada nos autos.

§2º. O modelo de concorrência eletrônica para obras e serviços de engenharia somente será utilizado quando o processo estiver instruído com projeto básico ou executivo, orçamento detalhado, cronograma físico-financeiro, anotação ou registro de responsabilidade técnica e, quando cabível, matriz de riscos.

Art. 7º. Os editais elaborados com base nos modelos serão publicados na forma do art. 14 do Decreto Municipal n.º 781/2025, no Diário Oficial do Município, no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e, por extrato, em jornal diário de grande circulação, nos termos do §1º do art. 54 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 8º. Os modelos indicam a plataforma eletrônica de licitações adotada pelo Município, nos termos do §1º do art. 22 e do parágrafo único do art. 23 do Decreto Municipal n.º 781/2025, admitida a adequação das referências à plataforma quando utilizado o sistema de compras do Governo Federal, na forma do §4º do art. 22 e do art. 100 do mesmo Decreto, sem alteração das demais cláusulas padronizadas, desde que mantida a integração da plataforma com o Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do §1º do art. 175 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Art. 9º. O tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos modelos observará os arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Municipal n.º 3.042/2025, nos termos do art. 52 do Decreto Municipal n.º 781/2025, devendo ser indicados nos campos variáveis os itens exclusivos, a cota reservada e a prioridade de contratação local ou regional, quando houver.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE PRÉVIO DE LEGALIDADE

Art. 10. A utilização dos modelos padronizados não dispensa a análise jurídica do processo de contratação, a cargo da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – SENJUR, nos termos do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e do inciso VII do art. 12 do Decreto Municipal n.º 781/2025.

§1º. Quando utilizado o modelo padronizado sem alteração de cláusulas padronizadas, a análise jurídica poderá restringir-se à verificação do preenchimento dos campos variáveis, da adequação do modelo escolhido ao objeto e da regularidade da instrução processual, inclusive mediante lista de verificação aprovada pela SENJUR.

§2º. Havendo alteração de cláusula padronizada, a análise jurídica recairá também sobre as alterações destacadas nos termos do art. 5º deste Decreto.

§3º. A dispensa de análise jurídica observará o disposto no art. 97 do Decreto Municipal n.º 781/2025 e as hipóteses definidas em ato do Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, nos termos do §5º do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS MODELOS

Art. 11. Compete à Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações, com o apoio do Departamento de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos – SENJUR e do sistema de Controle Interno, a gestão dos modelos padronizados, cabendo-lhe:

I. manter e divulgar a versão vigente dos modelos, com a indicação da data de atualização e o registro das alterações realizadas;

II. propor a atualização dos modelos em razão de alterações legislativas, da jurisprudência, de orientações dos órgãos de controle ou de necessidades identificadas na sua aplicação;

III. promover a orientação e a capacitação dos agentes públicos que atuam nos processos de contratação, nos termos do inciso I do art. 5º do Decreto Municipal n.º 781/2025; e

IV. revisar os modelos, no mínimo, anualmente.

Art. 12. Os modelos poderão ser atualizados ou complementados por ato conjunto do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário e do Secretário Municipal de Negócios Jurídicos, ouvido o sistema de Controle Interno, independentemente da edição de novo Decreto, devendo o ato e a nova versão dos modelos ser publicados no Diário Oficial do Município e disponibilizados no sítio eletrônico oficial.

Art. 13. As referências ao Decreto Municipal n.º 781/2025 constantes dos modelos serão conferidas e atualizadas sempre que houver alteração daquele regulamento.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 14. Os procedimentos cujos editais tenham sido publicados até a data de entrada em vigor deste Decreto permanecerão regidos pelos instrumentos originalmente adotados.

Parágrafo Único. Os processos em fase preparatória poderão adotar imediatamente os modelos instituídos por este Decreto, sendo obrigatória sua utilização nos editais publicados após 30 (trinta) dias de sua vigência.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações, ouvida a Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos quando envolverem questão jurídica.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário

ERIC DUDIK ROGERIO
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

ANEXO ÚNICO DO DECRETO n.º 829/2026

RELAÇÃO DOS MODELOS PADRONIZADOS

Versão 1 vigente a partir da publicação deste Decreto. Arquivos disponibilizados no sítio eletrônico oficial do Município e mantidos pela Superintendência de Governança em Aquisições e Contratações.

I. Modelos de editais (versão de publicação)

Cód.	Modelo de edital	Aplicação	Minuta a anexar (arquivo próprio)
E01	Pregão Eletrônico Aquisição de Bens Ampla Concorrência	Bens comuns, com possibilidade de itens exclusivos ou cota reservada a ME/EPP	Contrato ou instrumento equivalente (art. 95)
E02	Pregão Eletrônico Aquisição de Bens Exclusivo ME/EPP	Itens de até R$ 80.000,00 (art. 48, I, LC 123/2006)	Contrato ou instrumento equivalente
E03	Pregão Eletrônico SRP Aquisição de Bens	Registro de preços para compras futuras e eventuais (arts. 86 a 89 do Decreto 781/2025)	Ata de registro de preços e contrato
E04	Pregão Eletrônico Aquisição de Medicamentos	Medicamentos (exigências sanitárias e PMVG/CMED)	Contrato ou instrumento equivalente
E05	Pregão Eletrônico SRP Medicamentos	Registro de preços de medicamentos	Ata de registro de preços e contrato
E06	Pregão Eletrônico Gêneros Alimentícios	Gêneros alimentícios com entrega parcelada	Contrato
E07	Pregão Eletrônico Serviços Comuns Contínuos	Serviços contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra	Contrato
E08	Pregão Eletrônico SRP Serviços Comuns de Engenharia	Registro de preços de serviços comuns de engenharia	Ata de registro de preços e contrato
E09	Concorrência Eletrônica Obras e Serviços de Engenharia	Obras e serviços especiais de engenharia (art. 55 do Decreto 781/2025)	Contrato

II. Modelos comentados de editais (uso interno): versões completas correspondentes aos modelos E01 a E09, com notas explicativas e redações alternativas.

As minutas de contrato e de ata de registro de preços referidas na última coluna não integram este Anexo (art. 1º, §1º).

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA
Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável
Superintendência Municipal de Comunicação
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
(43) 3535 9306
E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br
SEGOV SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO n.º 821/2026

Súmula: Dispõe sobre a Autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.611.687,68 (nove milhões, seiscentos e onze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta oito centavos).

O Prefeito Municipal de Jaguariaíva, Estado de Paraná, Senhor **JOSÉ SLOBODA,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de novembro de 2002, Lei Federal n.º 4.320/64 e artigo 6º e 7º da Lei Municipal n.º 3.097/2025, e considerando a Lei n.º 3.126/2026 que altera a estrutura administrativa do Executivo,

DECRETA

Artigo 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Jaguariaíva, no Corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 9.611.687,68 (nove milhões, seiscentos e onze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta oito centavos) para as seguintes Dotações Orçamentárias:

03 SECRETARIA M. DE FINANÇAS E PLAN. ORÇAMENTÁRIO - SEFIP
0.004 Amortização de Encargos com o IPREV
041 3.2.91.21.00.00.00 0000 Juros Sobre a Dívida por Contrato 20.000,00

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E AGROPECUÁRIA - SEMIL
1.002 Pavimentação em Vias Urbanas e Rurais
087 4.4.90.51.00.00.00 0873 Obras e Instalações 9.469.799,00

06 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC
2.024 Cultura com Acesso, Memória e Produção Ativa
151 3.3.90.39.00.00.00 1063 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 8.888,68
2.074 Ofertas da Prática Esportiva
486 3.3.90.39.00.00.00 0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 78.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
2.033 Fortalecimento e Qualificação do Atendimento Hospitalar
197 3.3.90.30.00.00.00 0303 Material de Consumo 35.000,00

Artigo. 2º. Os recursos necessários à suplementação a que se refere o artigo anterior, decorrerão do artigo 4º, incisos I, II, III, IV e V, artigo 7º, Parágrafo 1º e 2º, inciso II da Lei n.º 3.018/2024, artigo 43, Parágrafo 1º, inciso II, da Lei n.º 4.320/1964, provenientes:

I. Oriundos de Excesso de Arrecadação das seguintes fontes de recursos

Fonte	Descrição	Valor
0873	Convênio Pavimentação de Vias Urbanas 876/2025	9.469.799,00

II. Oriundos de anulação das seguintes fontes de recursos

05 SECRETARIA M. DE FINANÇAS E PLAN. ORÇAMENTÁRIO - SEFIP
0.004 Amortização de Encargos com o IPREV
042 3.3.91.97.00.00.00 0000 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial RPPS 20.000,00

06 SECRETARIA M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMEC
2.024 Cultura com Acesso, Memória e Produção Ativa
150 3.3.90.36.00.00.00 1063 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física 8.888,68
2.074 Ofertas da Prática Esportiva
479 3.3.90.30.00.00.00 0000 Material de Consumo 78.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
2.034 Vigilância Sanitária em Ação
261 3.1.90.11.00.00.00 0303 Vencimentos e Vantagens fixas Pessoal Civil 35.000,00

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.086, de 10 de outubro de 2025 (Plano Plurianual - PPA 2026 - 2029).

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Municipal n.º 3.087, de 16 de outubro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026).

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na presente data.

Artigo 6º. Publique-se, registre-se e anote-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
Prefeito Municipal

ELIEL MENDES DOS SANTOS SALES VIEIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Receita Municipal

MARCILIO ARAUJO MOTTA JUNIOR
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Orçamentário
Republicado por incorreção.

SEFIP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO
Nº 25/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 26 de novembro de 2026, às 08h00min do dia 01 de dezembro de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 01 de dezembro de 2026
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: http://bllcompras.com
Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com

Jaguariaíva, 23 de novembro de 2026

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de sistemas informatizados de gestão pública, em ambiente web, sob a forma de software como serviço, compreendendo licença de uso sem limite de usuários, implantação, conversão e migração integral de dados, parametrização, treinamento e capacitação de usuários, manutenção, atualizações legais e evolutivas, suporte técnico contínuo e hospedagem em datacenter.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 26, às 13h30min do dia 11 de dezembro de 2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 13h59min do dia 11 de dezembro de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 11 de dezembro de 2026.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões BLL: http://bllcompras.com
Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com

Jaguariaíva, 23 de novembro de 2026

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº34/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, destinada à disponibilização de 12 (doze) Agentes Operacionais dos Espaços Esportivos e de 1 (um) Técnico Esportivo – Modalidade Voleibol, para atendimento ao Departamento Municipal de Esportes, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 27 de novembro de 2026, às 08h30min do dia 14 de dezembro de 2026.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h31min às 08h59 do dia 14 de dezembro de 2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 14 de dezembro de 2026.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado Bolsa de Licitações e Leilões – BLL: http://bllcompras.com/ ou através do link http://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.
Jaguariaíva,25 de novembro de 2026.

JOSÉ SLOBODA
PREFEITO MUNICIPAL

SEMEC

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE JAGUARIAÍVA

ATA Nº 04/2026

Aos vinte e cinco dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se nas dependências da Casa da Cultura "Professor Doutor João Batista da Cruz", situada na Praça Dr. Domingos Cunha, nº 35, Cidade Alta, em Jaguariaíva, os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais, para a realização da primeira reunião extraordinária do exercício de 2026. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Emanuelle Cristina da Silva Vaz, Presidente; Homero Sampaio Baitala de Oliveira, titular da Cadeira nº 1 (um); Plicila de Brito, titular da Cadeira nº 2 (dois); Rafael Gustavo Pomim Lopes, titular da Cadeira nº 3 (três). Na condição de convidados, participaram da reunião a Diretora do Departamento Municipal de Cultura, Juliana da Silva Ribeiro Teixeira, o museólogo Alberto Luiz de Andrade Neto, suplente da Cadeira nº 2 (dois) e a bibliotecária Claudete Moraes Maximiano, suplente da Presidência. Aberta a sessão, a Presidente, Emanuelle Cristina da Silva Vaz, agradeceu a presença de todos e esclareceu os motivos da convocação da reunião extraordinária, referente à necessidade de alteração do Plano de Ação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Na sequência, passou a palavra à Diretora do Departamento Municipal de Cultura, Juliana da Silva Ribeiro Teixeira, que apresentou os esclarecimentos pertinentes, expondo os motivos e as justificativas para as alterações propostas no referido Plano de Ação. Na sequência, a Diretora Juliana da Silva Ribeiro Teixeira apresentou um panorama da aplicação dos recursos referentes ao primeiro ciclo da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB), destacando os editais já executados e aqueles que se encontravam em fase de conclusão. Informou que o primeiro edital, no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinado à produção de documentário sobre a História do Município. O segundo edital, no valor de R$ 87.286,48 (oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta e oito centavos), contemplou ações de produção cultural, incluindo espetáculo natalino, formação cultural na área de artesanato e categoria livre. Já o terceiro edital, no valor de R$ 29.095,49 (vinte e nove mil, noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), foi destinado à realização do Festival "1º Show de Talentos de Jaguariaíva", abrangendo as categorias Popular Livre, Sertanejo e Infantil, com as respectivas ações devidamente finalizadas. Na continuidade, esclareceu que permaneciam em andamento as ações destinadas a obras, reformas e aquisições para espaços culturais, com recursos distribuídos da seguinte forma: R$ 18.345,07 (dezoito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e sete centavos) para construção/ampliação; R$ 18.345,06 (dezoito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e seis centavos) para reforma/adaptação; e R$ 18.345,06 (dezoito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e seis centavos) para aquisição de equipamentos e mobiliários, totalizando R$ 55.035,19 (cinquenta e cinco mil, trinta e cinco reais e dezenove centavos). Em seguida, a Diretora expôs as atuais necessidades do Departamento Municipal de Cultura, destacando a carência de equipamentos de sonorização para atender às demandas do Cine Teatro Municipal "Valéria Luercy" e da Casa da Cultura "Professor Doutor João Batista da Cruz", especialmente para a realização de eventos, bem como a necessidade de aquisição de equipamentos de scanner para o Museu Histórico Municipal "Conde Francisco Matarazzo". Diante dessas demandas, a Diretora apresentou a proposta de readequação dos valores inicialmente destinados a obras, reformas e aquisições, visando direcionar os recursos para a aquisição de equipamentos de sonorização destinados ao Cine Teatro Municipal "Valéria Luercy" e à Casa da Cultura "Professor Doutor João Batista da Cruz", bem como de equipamentos de scanner para o Museu Histórico Municipal "Conde Francisco Matarazzo". Ressaltou que a alteração tem como finalidade atender às necessidades prioritárias e urgentes dos referidos espaços culturais, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades culturais e a preservação do acervo histórico municipal. Após a apresentação e os devidos esclarecimentos, a proposta de readequação do Plano de Ação foi submetida à apreciação dos conselheiros, sendo aprovada por unanimidade. Franqueada novamente a palavra, não houve outras manifestações. A reunião foi encerrada e, para constar, foi lavrada a presente ata por mim, Rafael Gustavo Pomim Lopes, Secretário do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Emanuelle Cristina da Silva Vaz
Claudete Maximiano
Alberto Luiz de Andrade Neto
Plicila de Brito

SAMAE

PORTARIA Nº 032/2026

O Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaguariaíva – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o Decreto nº 049/2025, e com base no Protocolo sob nº 1044/2026

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, com base na Certidão de Óbito nº 163774 01 55 2026 4 00046 077 0010114 31, do cargo em provimento efetivo de **PEDREIRO**, o senhor **JOÃO BATISTA COSTA**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.665.XXX-X SSP/PR e inscrito no CPF nº 352.692.XXX-XX

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de novembro de 2026.

Jaguariaíva, 25 de novembro de 2026.

ADILSON RODRIGO MILEK
Presidente do SAMAE
Decreto nº 049/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 011/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
VIGÊNCIA: 12 MESES - ASSINATURA:23/11/2026

Consideram-se registrados os preços relacionados deste:

BH BOBINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no **CNPJ 24.899.419/0001-95**, com sede na Rua Belmiro de Almeida, 308 – Aparecida – Belo Horizonte/MG – CEP 31.230-230

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UN.	VALOR TOTAL
01	1. Papel termo sensível para faturas de água; 2. Gramatura: 65 a 75g/m2; 3. Espessura: 75 a 85µm; 4. Brancura frontal: >= 85%; 5. Rugosidade PPS (1,0 MPa) <= 2,0µm; 6. Vida útil do papel antes da impressão: 10 (dez) anos; 7. Durabilidade mínima da impressão térmica com armazenamento em condições adequadas (estabilidade da imagem): 7 (sete) anos; 8. Impressão frente: tinta termo resistente; 9. O papel jamais poderá soltar pó ou detritos; 10. Bobinas sem aprisionamento no tubete/tarugo: O papel deverá soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina; 11. Embobinamento: Firme, sem folga, livre de emendas, pó e detritos, com lado termo sensível do papel para fora (externo); 12. Faturas por bobina: máximo 75 (setenta e cinco) faturas e, mínimo 70 (setenta); 13. Dimensões da fatura: 340mmx104mm com canhoto de 70mm; 14. Até 4 cores - frente e verso; 15. Diâmetro do tubete: interno de 20 mm e externo no máximo de 26 mm; 16. Diâmetro máximo total da bobina: 57mm; Características de resistência: 17. Calor seco: (condição 50°c - 24 horas): perda de imagem < 10%; 18. Calor + umidade: (condição 40°c / 80% - 24horas): perda de imagem < 10%; 19. Luz 16,000 lúxes: (condição 24 horas): perda de imagem < 10%; 20. Blackmark para leitura em impressora Zebra RW-420/ZQ520 e ZQ521; 21. Dimensão: 3 x 100mm alinhado na borda inferior traseira do papel; 22. Tonalidade: padrão CMYK nas proporções C:40%, M:0%, Y:0% e K:100%; 23. A contratante poderá solicitar documento comprovativo das características do papel e o uso de tinta termo resistente; 24. A bobina deverá ser homologada para uso com o software de leitura utilizado pela Autarquia SAMAE, devendo ser disponibilizada amostras antes do fornecimento; 25. As bobinas devem ser entregues embaladas em sacos plásticos.	Bobinas	3.600	R$ 4,50	R$ 16.200,00
	TOTAL				R$ 16.200,00

CÂMARA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Regimento Interno desta Casa de Leis, Art. 22, inciso I, Alínea "d", c/c Art. 135, **CONVOCA EXTRAORDINARIAMENTE**, os Vereadores desta Casa de Leis, para a Sessão Extraordinária a ser levada à efeito no dia **27 de novembro de 2026 (sexta-feira)**, às **12h15min**, no Plenário da Câmara Municipal, sito a Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas, nº 222, para discussão e votação das proposições apresentadas abaixo, conforme segue:

1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 50/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por ementa: "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Jaguariaíva, para o Exercício Financeiro de 2027".

2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 54/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por ementa: "Institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Jaguariaíva, cria o Sistema, o Conselho e o Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, estabelece medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica e dá outras providências".

2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 55/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, que tem por ementa: "Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no orçamento vigente para participação financeira municipal em Empreendimento Habitacional do Programa Minha Casa Minha Vida – Recursos FAR".

Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 24 de novembro de 2026.

DIMAS ALBERTO FARIA CORREA
Vereador - Presidente

PORTARIA Nº 17/2026.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente,

Considerando o Decreto Municipal nº 816/2026, publicado na Edição nº 1117 do Diário Oficial Eletrônico do Município, que estabeleceu recesso administrativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal em razão das festividades de fim e início de ano;

Considerando o feriado nacional de 25 de dezembro (Natal), consagrado ao nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo;

Considerando o feriado nacional de 1º de janeiro (Confraternização Universal);

Considerando a conveniência de compatibilizar o expediente administrativo do Poder Legislativo com o do Poder Executivo Municipal, resguardada a autonomia administrativa de cada Poder;

Considerando a conveniência administrativa, a contenção de despesas e a otimização dos recursos públicos durante esse período, sem prejuízo às atividades essenciais da Câmara Municipal, especialmente aquelas relacionadas ao encerramento contábil, financeiro e legislativo do exercício;

Considerando que a adoção de recesso institucional durante as festividades de fim de ano constitui prática administrativa de diversos órgãos e instituições públicas estaduais e federais;

Considerando o disposto nos arts. 131 e 315 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que disciplinam os períodos de funcionamento ordinário do Poder Legislativo e a suspensão dos prazos regimentais durante o recesso parlamentar;

Considerando os princípios da legalidade, da eficiência e da economicidade, previstos nos arts. 37 e 70 da Constituição Federal;

RESOLVE: -

Art. 1º Fica estabelecido recesso administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Jaguariaíva, a partir das 13h30 do dia 23 de dezembro de 2026 até o dia 8 de janeiro de 2027, inclusive, com retorno do expediente regular em 11 de janeiro de 2027.

§ 1º Na hipótese de convocação de sessão extraordinária ou de realização de outro ato legislativo de caráter inadiável, o expediente administrativo ficará restrito ao período estritamente necessário à realização dos atos preparatórios, à execução dos trabalhos legislativos e às providências deles decorrentes.

§ 2º As unidades administrativas da Câmara Municipal funcionarão, excepcionalmente, quando houver necessidade de execução de serviços essenciais, urgentes ou inadiáveis, restringindo-se o comparecimento aos servidores indispensáveis à realização das respectivas atividades.

§ 3º Os servidores abrangidos pelo recesso administrativo deverão permanecer acessíveis para eventual convocação pela Presidência, quando houver necessidade do serviço público.

Art. 2º Durante o período de recesso administrativo estabelecido no art. 1º desta Portaria, ficam suspensos o expediente administrativo regular e o atendimento ao público na sede do Poder Legislativo Municipal, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Portaria.

Art. 3º Nos termos dos arts. 131 e 315 do Regimento Interno da Câmara Municipal, ficam suspensos os prazos regimentais no período compreendido entre 23 de dezembro de 2026 e 1º de fevereiro de 2027, inclusive, retomando-se sua contagem em 2 de fevereiro de 2027.

Parágrafo único. Os prazos administrativos, processuais, contratuais e demais prazos sujeitos à legislação específica observarão as respectivas normas de regência, devendo ser adotadas as providências necessárias ao cumprimento das obrigações legais e institucionais durante o período de recesso.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 24 de novembro de 2026.

Vereador-Presidente Dimas Alberto Faria Correa

ESTADO DO PARANÁ
CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA
Prefeito Aldo Sampaio Ribas, 222 - Cidade Alta - Jaguariaíva
CEP: 84200-000 CNPJ: 77.774.594/0001-12 Telefone: (43) 3535-8750
E-mail: cmjaguariaiva@cmjaguariaiva.pr.gov.br Site: https://www.cmjaguariaiva.

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 15/2026

Processo Adm.: 18/2026
Data do Processo: 22/10/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 18/2026
b) Nr. Licitação: 15/2026 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
d) Data de Homologação: 19/11/2026
e) Objeto da Licitação: *Contratação de solução tecnológica especializada para gestão do processo legislativo e das sessões plenárias da Câmara Municipal de Jaguariaíva, contemplando sistema de votação eletrônica, gerenciamento de matérias legislativas, portal institucional legislativo, aplicativos para parlamentares e cidadãos, bem como ferramentas destinadas à tramitação e comunicação eletrônica dos atos do Legislativo.*

Lote: 1

Participante: PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA (48.359.260/0001-84)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	módulo de processo legislativo eletrônico	12.000	UN	2.500,00	30.000,00
2	treinamento remoto	1.000	UN	1,00	1,00
3	implantação do sitema	1.000	UN	2.000,00	2.000,00
4	migração de dados	1.000	UN	1,00	1,00
5	acompanhamento remoto da primeira e segunda sessão plenária	1.000	UN	1,00	1,00
				Total do Participante:	**32.003,00**

Total Geral: 32.003,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Poder Legislativo	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.40.00	R$ 41.840,00

Jaguariaíva, 19 de Novembro de 2026

Assinatura do Responsável

Sistema Completo - Usuário: andressa.silva. Emissão: 19/11/2026, às 15:44:46. Protocolo: 930020211B2F-6AF1-9B4F-B2637C9A1E5

B | NoPaper

Data de criação do documento: 19/11/2026 às 15:47:31

Assinantes

Dimas Alberto Correa
Assinou em 23/11/2026 às 09:23:31 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Dimas Alberto Correa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OLG-1Q2-E89-541

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº16/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaguariaíva

CONTRATADA:**PLENUS GESTAO PUBLICA LTDA**

CNPJ: 48.359.260/0001-84

OBJETO: **Contratação de solução tecnológica especializada para gestão do processo legislativo e das sessões plenárias da Câmara Municipal de Jaguariaíva, contemplando sistema de votação eletrônica, gerenciamento de matérias legislativas, portal institucional legislativo, aplicativos para parlamentares e cidadãos, bem como ferramentas destinadas à tramitação e comunicação eletrônica dos atos do Legislativo..**

.VALOR GLOBAL: R$ **32.003,00** (Trinta e Dois Mil e Três Reais)

DOTAÇÃO: 33.3.90.40.06.00 LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Jaguariaíva, 19 de Novembro de 2026.

DIMAS ALBERTO FARIA CORREA
Vereador-Presidente

B | NoPaper

Data de criação do documento: 19/11/2026 às 15:47:31

Assinantes

✓ Dimas Alberto Correa
Assinou em 23/11/2026 às 09:25:04 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Dimas Alberto Correa, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações junto Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

51V-60X-1LK-GVW

CONSELHOS

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAGUARIAÍVA PR
Praça Isabel Branco e Silva, sn - Fone: (43) 3535-5812
Cmasjaguariaiva@hotmail.com

Resolução 012/2026

Súmula: Aprovar o Relatório de Monitoramento e Avaliação das Ações e Metas estabelecidas no PMAS referente ao ano de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1297 de 06/11/95.

Considerando a deliberação ordinária realizada em 25/11/2026.

Resolve

Art. 1º Aprovar o Relatório de Monitoramento e Avaliação das Ações e Metas estabelecidas no PMAS referente ao ano de 2026, conforme a ata nº 331.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de sessões, 25 de novembro de 2026.

Aline Cristina de Oliveira
Presidente do CMAS.

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAGUARIAÍVA PR
Praça Isabel Branco e Silva, sn - Fone: (43) 3535-5812
Cmasjaguariaiva@hotmail.com

Resolução 013/2026

Súmula: Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente referente ao período 2026-2029.

O Conselho Municipal de Assistência- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1297 de 06/11/95.

Considerando a deliberação ordinária realizada em 25/11/2026.

Resolve

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Educação Permanente referente ao período 2026-2029, conforme a ata nº 331.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de sessões, 25 de novembro de 2026.

Aline Cristina de Oliveira
Presidente do CMAS.

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JAGUARIAÍVA PR
Praça Isabel Branco e Silva, sn - Fone: (43) 3535-5812
Cmasjaguariaiva@hotmail.com

Resolução 014/2026

Súmula: Aprovar os Planos de Trabalhos, referente ao repasse municipal para as entidades conveniadas para o ano de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência- CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1297 de 06/11/95.

Considerando a deliberação ordinária realizada em 25/11/2026.

Resolve

Art. 1º Aprovar os Planos de Trabalhos, referente ao repasse municipal para as entidades conveniadas para o ano de 2027, conforme a ata nº 331.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Sala de sessões, 25 de novembro de 2026.

Aline Cristina de Oliveira
Presidente do CMAS.

EM BRANCO
EM BRANCO
EM BRANCO
EM BRANCO
EM BRANCO